



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1030/91

DATA: 19 de abril de 1991.

SÚMULA: Altera a redação da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 1991.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

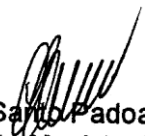
Art. 1º - A alínea "g" do Inciso XI do artigo 8º da Lei nº [953](#), de 24 de agosto de 1990, Lei de Diretrizes orçamentárias, passa a vigiar com a seguinte redação:

"Adquirir retroescavadeira, pá carregadeira, caminhão com plataforma, compactador para saibro e rolo de pneus para compactação de asfalto".

Parágrafo único. O Executivo Municipal deverá informar os valores despendidos para aquisição, bem como a respectiva avaliação das condições de uso dos equipamentos e descrição pormenorizada dos equipamentos indicados no "caput" deste artigo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 19 de abril de 1991.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal